



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.887 /

**“FIXA NOVOS LIMITES PARA OS  
LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA,  
SITUADOS NO LOTEAMENTO JARDIM  
COUNTRY CLUB – 2ª GLEBA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados novos limites para os seguintes logradouros públicos, situados no loteamento Jardim Country Club – 2ª Gleba:

- I - **rua Manoel Cândido Martins**, denominada através da Lei n. 4.040, de 02/07/1987 e alterada pela Lei 8364, de 25/05/2007, passa a ter início na rua Antônio Augusto Legutke e término na intersecção com a rua Dr. Florêncio Quintero Filho;
- II - **rua José Mendonça**, denominada através da Lei n. 4.003, de 02/06/1987 e alterada pela Lei n. 8364, de 25/05/2007, passa a ter início na rua Nenê Basso e término na intersecção com a rua Dr. Florêncio Quintero Filho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 1100, de 28/12/2012.